

Campanha de recolha de automóveis ligeiros de passageiros da marca "BMW" e modelo "3"

No âmbito do *Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)*** foram notificados os seguintes automóveis ligeiros de passageiros:

Notificação n.º:	A12/01400/21
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Automóveis ligeiros de passageiros
Marca:	BMW
Tipo / número do modelo:	- Model (model series): 3 (E46) ; - Type approval number: e1*97/27*0097*01, e1*97/27*0097*02, e1*97/27*0097*03, e1*97/27*0097*04, e1*98/14*0097*05, e1*98/14*0097*06, e1*98/14*0097*07, e1*98/14*0112*00, e1*98/14*0112*01, e1*98/14*0112*02, e1*98/14*0112*03, e1*98/14*0112*04.
Datas de produção / Ano do modelo:	23.10.1997 - 03.07.2000.
País notificador:	França
País de origem:	Alemanha
Tipo de risco:	Ferimentos
Defeito Técnico / Risco:	O airbag do condutor, que é acionado com um gerador de gás, modelo "NADI (non-azide inflator)" de fase única, pode ter uma vedação inadequada e possibilitar a entrada de humidade no agente propulsor. Uma grande absorção de humidade e uma eventual secagem podem levar a uma degradação do agente propulsor, com ocorrência de uma pressão interna demasiado elevada no gerador de gás, passível de fazer com que o airbag não se ative como previsto, proporcionando menos proteção e aumentando o risco de ferimentos. Os veículos não estão em conformidade com os requisitos do Regulamento relativo à homologação e à fiscalização do mercado dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos.
Medidas adotadas:	A medida de "Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais" foi iniciada no mercado do país notificador (França) em 2021. Identificação da campanha de recolha incluindo o mercado português (indicada pelo representante da marca): 0032200300.
Sítio de Internet do "Safety Gate"	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do “*Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)*”. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

Partilhe esta informação!